

ABORTO E (NÃO) DESEJO DE MATERNIDADE(S): questões para a Psicologia

Valeska Zanella & Madge Porto (Orgs)

1ª EDIÇÃO

BRASÍLIA - DF
2016



Conselho
Federal de
Psicologia

XVI PLENÁRIO GESTÃO 2013/2016

DIRETORIA

Rogério de Oliveira Silva

Presidente

Meire Nunes Viana

Vice-Presidente

Vera Lucia Morselli

Secretária

Maria da Graça Corrêa Jacques

Tesoureira

CONSELHEIROS EFETIVOS

Madge Porto Cruz

Sergio Luis Braghini

Lurdes Perez Oberg

Secretária Região Sudeste

**Dorotéia Albuquerque
de Cristo**

Secretária Região Norte

PSICÓLOGOS CONVIDADOS

Nádia Maria Dourado Rocha

Rosano Freire Carvalho

conselheiros suplentes

Viviane Moura de

Azevedo Ribeiro

João Carlos Alchieri

Suplente Região Nordeste

Roberto Moraes Cruz

Suplente Região Sul

PSICÓLOGOS CONVIDADOS

SUPLENTES

Jefferson de Souza Bernardes

COLETIVO AMPLIADO

Ana Maria Jacó-Vilela

Memórias da Psicologia

Bárbara de Souza Conte

Psicoterapia

Carla Andréa Ribeiro

Assistência Social

Luciana Ferreira Ângelo

Psicologia do Esporte e da Atividade Física

Marco Aurélio Máximo Prado

Direitos Humanos

Raquel Guzzo

Educação e Assistência Social

Rodrigo Torres Oliveira

Psicologia Jurídica

Silvia Koller

Relações com a BVS-PSI

Tânia Grigolo

Saúde Mental

Vera Paiva

Direitos Humanos

COORDENADOR GERAL

José Carlos de Paula

ORGANIZADOR



1ª EDIÇÃO

BRASÍLIA - DF
2016

É permitida a reprodução desta publicação, desde que sem alterações e citada a fonte.

Disponível também em: www.cfp.org.br

1ª edição – 2016

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Agência Movimento

REVISÃO

Conselho Federal de Psicologia

CAPA

Marcelo Coutinho

COORDENAÇÃO GERAL/CFP

José Carlos de Paula

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Maria Goes de Mello

André Martins de Almeida (*Editoração*)

GERÊNCIA TÉCNICA

Lislly Telles de Barros

Referências bibliográficas conforme ABNT NBR

Direitos para esta edição

Conselho Federal de Psicologia: SAF/SUL Quadra 2,

Bloco B, Edifício Via Office, térreo, sala 104, 70070-600, Brasília-DF

(61) 2109-0107

E-mail: eventos@cfp.org.br

www.cfp.org.br

Impresso no Brasil – Dezembro de 2016

Catálogo na publicação

Biblioteca Miguel Cervantes

Fundação Biblioteca Nacional

Conselho Federal de Aborto e (Não) Desejo de Maternidade(s): questões para a Psicologia / ZANELLO, Valeska; PORTO, Madge. Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2016. 178p.

ISBN: 978-85-89208-78-9

1. Aborto 2. Psicologia 3. Feminismo 4. Saúde da Mulher

Mães ofensoras: Loucas? Más? Desconstruindo o mito da maternidade ⁵²

Aline Xavier e Valeska Zanello

A infância é compreendida como uma fase do desenvolvimento que requer cuidados e atenção privilegiados, na qual a família teria as “funções básicas e irredutíveis de socialização primária das crianças, para que se tornem membros da sociedade na qual nasceram”, sendo atribuição da família a “estabilização das personalidades adultas da população” (Bruschini, 1990, p. 53). Tendo em vista que em nossa sociedade ainda é atribuída à mulher a função de principal cuidadora dos filhos, logo, caberia a ela a formação e o desenvolvimento biopsicossocial das crianças.

Cobra-se das mulheres que a maternidade seja sua principal função, atributo de um suposto aparato biológico. Segundo Caplan (2012), as mães nunca são consideradas suficientemente boas, sendo sempre culpadas por não criarem filhos que correspondam aos padrões sociais de excelência, “praticamente perfeitos”. Como pensar então nas mães que não cumprem tais padrões sociais e que são consideradas negligentes ou que usam a violência física e ou psicológica no exercício da maternidade? A presente pesquisa tem como foco mulheres que são denunciadas como ofensoras de seus filhos, sendo consideradas pelos órgãos responsáveis por garantir os direitos de crianças e adolescentes como negligentes e violentas.

Não se trata aqui de justificar a violência ou negligência cometida por essas mães, mas de compreendê-las para além do julgamento e da visão dessas mulheres como más, anormais ou egoístas. Busca-se nesta pesquisa compreender os padrões gendrados a respeito do papel social de

⁵² Este capítulo foi extraído da dissertação defendida pela primeira autora e orientada pela segunda, no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura (PPGPSICC) da Universidade de Brasília.

mãe, possibilitando um espaço de escuta que propicie ressignificar o exercício da maternidade sem o uso de violência, ou, ainda, percebendo como a maternidade pode ser fator de risco para o adoecimento mental de mulheres. Para tanto, faz-se mister compreender o fenômeno da violência perpetrada por mães contra seus filhos, e como os cuidados à criança (atribuídos em nossa sociedade especificamente às mães) pode ser fator de risco para a incidência de violência e para o adoecimento mental feminino.

UMA MATERNIDADE CONSTRUÍDA: HISTÓRIA E ESTUDOS DE GÊNERO

Segundo Badinter (1980) a maternidade como é conhecida atualmente é resultado de um processo histórico que acabou por subjugar e garantir às mulheres o pertencimento ao âmbito doméstico. Ao longo da história, a diferença no aparato sexual foi usada como explicação natural para a hierarquia de poder entre homens e mulheres nos mais diversos espaços: familiar, social, profissional, relacional entre outros. A partir de discursos médicos, jurídicos, biológicos e religiosos, as mulheres tiveram seu lugar social, sua forma de ser e a formação de sua subjetividade e identidade demarcadas, na cultura ocidental, por delimitações androcêntricas (Laqueur, 1992; Moura; Araújo, 2004; Scavone, 2001; Scavone, 2001; Vargas; Moás, 2009; Schimdtt-Pantel, 2003; Pedro, 2003; Matos, 2003; Del Priore, 1952).

Em “O Mito do Amor Materno”, Badinter (1980) expõe como a compreensão da maternidade foi alterada ao longo dos séculos de acordo com mudanças sociais e econômicas que acabaram por mistificar o “instinto materno” em uma suposta essência feminina, agindo de forma a impossibilitar caminhos existenciais para mulheres que não a maternidade. Segundo a autora, é no contexto socioeconômico do século XVIII, marcado, na Europa, por declínios populacionais devido às pestes e guerras; pela mudança de ordem econômica e social e pela consequente alteração no foco ideológico da família (marcado agora pelo ideal libertário e pelo discurso do amor romântico), que há a criação de um amor materno enaltecido, idealizado, mistificado.

É nesse momento histórico que se atribui a maternidade como uma identidade imposta à mulher: os discursos

médicos e filosóficos mudam baseados no bojo da família burguesa, reforçando o lugar da mulher no âmbito privado do lar e redefinindo sua posição na família como mãe (Moura; Araújo, 2004; Pedro, 2003; Matos, 2003; Saraiva; Brasil, 2010; Badinter, 1980; Del Priore, 1952). Há a construção de novos ideais de feminilidade e masculinidade, corroborados por uma leitura biológica e médica (Laqueur, 1992; Nunes, 2011; Badinter, 1980; Del Priore, 1952). Dois sexos biologicamente diferentes passam a ser, devido a convenções, socialmente desiguais.

Estende-se o conceito de reprodução a uma ideia de que é da “natureza feminina” a educação e os cuidados com os filhos, restringindo à mulher seu lugar de pertencimento: o lar (Moura; Araújo, 2004; Matos, 2003; Badinter, 1980). Nesse sentido, cabe a ela cuidar das crianças de forma tenra e amorosa. Segundo Badinter (1980), o ideário iluminista defendia o enclausuramento da mulher no âmbito privado, em plena oposição aos ideais de liberdade e igualdade vigentes na época. Nunes (2011, p. 106) afirma que:

Para que esse nascente ideal feminino não entrasse em conflito com os ideais igualitários que defendiam, esses pensadores [iluministas] formularam e inscreveram um ideal feminino ancorado em uma suposta essência naturalmente determinada que acabou por negar às mulheres o estatuto de cidadãs. Com o argumento de que mulher não era nem inferior nem imperfeita, e sim perfeita em sua especificidade. Descreviam-na como dotada de características físicas e morais específicas de seu sexo e condizentes com a função materna e a vida doméstica; o oposto do homem que seria mais apto à vida pública, ao trabalho e às atividades intelectuais. Não propunham uma relação de inferioridade e sim complementaridade. Apontavam então como características da essência feminina atributos como: fragilidade, doçura, afetividade, passividade e capacidade de sacrifício. Características consideradas fundamentais para os cuidados com a infância. Associa-se a

maternidade e a feminilidade a uma ética do cuidado com o outro. A educação das meninas deveria ser voltada para a formação de um caráter dócil e passivo, condição para o sucesso do casamento e da vida familiar (Rousseau, 1992 [1762]).

Scavone (2001) aponta que a maternidade é um fenômeno consolidado no decorrer dos séculos XIX e XX, período em que o papel social de mãe passa a ser respeitado e empoderado dentro do lar. Com o aumento das responsabilidades da casa e dos cuidados maternos, há o aumento também da valorização e naturalização da mulher que age com devoção aos filhos e à família. É criada, ainda, a figura da “Santa Mãezinha” (Del Priore, 1952): mulheres que se encaixavam no padrão religioso e moral do casamento e dos cuidados necessários para manter o bem-estar da família.

O desvio desse padrão é visto como anormalidade ou loucura (Moura; Araújo, 2004; Engel, 2004; Showalter, 1987). Com esse novo modelo familiar, a paternidade perde seu papel de poder e o Estado começa a suprir funções ditas paternas por meio de suas instituições (Badinter, 1980). Nas classes mais abastadas, surge a figura do especialista (médico, pedagogo e, posteriormente, psicólogo e assistente social) com um discurso normatizador sobre como devem ser executadas as práticas familiares (Moura; Araújo, 2004; Matos, 2003).

Pensar na naturalização histórica da maternidade só se fez possível por meio do advento dos estudos de gênero, fruto das lutas do movimento feminista⁵³. Refletir sobre tais questões permite questionar diferenças percebidas como inerentes aos sexos, que têm o gênero imposto por um discurso balizado pelo determinismo biológico. Esse discurso ainda justifica distinções de poder entre homens e mulheres e naturaliza funções que têm caráter social (Scavone, 2001; Laqueur, 1992). De acordo com Segato (2010, p. 39), a construção da diferença sexual é “um processo político que produz diferenças, desigualdades, que cria hierarquias e assimetrias, que permite e estimula o uso da violência institucional e social, centradas na valorização e/ou desvalorização de um detalhe biológico – o sexo”. Assim, a diferença sexual constitui e reafirma o sis-

53 Os Feminismos são um movimento social, filosófico e político que têm como meta a equidade nos direitos sociais e nos diferentes espaços (público e privado). O objetivo é o empoderamento das mulheres como sujeitos de direito, liberadas de padrões opressores e patriarcais, baseados em um modelo de sexualidade genrerado que define papéis e formas pré-determinadas de ser (Narvaz; Koller, 2006; Scott, 1990).

tema patriarcal sob o prisma valorativo e hierárquico dado pela sociedade a anatomias diferentes.

Gênero, de acordo com as proposições dos estudos feministas⁵⁴, é pensado como categoria analítica (Scott, 1990): pondera-se o caráter relacional das categorias homem e mulher. Trata-se de uma leitura social imposta sobre um corpo sexuado. Judith Butler (1990) afirma que, ao distinguir sexo e gênero, os estudos feministas questionaram as explicações causais que garantem que o sexo imponha significados sociais à experiência das mulheres. A compreensão de corpo é fenomenológica: a significação de experiências corpóreas ocorre em um contexto histórico, sendo processo ativo de “encarnação de certas possibilidades culturais” (p. 298). As experiências subjetivas são significadas como expressão de vivências concretas, permeadas por um contexto sócio-histórico. Essa leitura permite compreender o gênero além do sexo. O corpo não é apenas materialidade física, acurado por uma essência interior biológica (Butler, 1990). Ele nasce e é lido em um determinado tempo e contexto que têm valores e estereótipos relacionados ao sexo. Dessa forma, o próprio sexo é uma construção social, compreendido em um tempo histórico.

Refuta-se o argumento essencialista de que existem características naturalmente femininas e masculinas, definidas por causa de genitálias diferentes. Refuta-se a ideia de que existem instintos tipicamente femininos ou masculinos, identidades fixas e pré-estabelecidas. Butler (2012) se opõe a esta visão de caráter estático, conceituando a identidade como fluida. Explica-se: somos seres em constante processo de constituição e influenciados por diversos fatores culturais e sociais desde antes do nascimento. Já nascemos marcados por modelos de uma sociedade que é binária, com padrões determinados de homens e mulheres e que tem como referencial a hegemonia masculina. O corpo, na compreensão da filósofa, é fenômeno assujeitado a normas binárias, não se pode reduzir ou essencializar o gênero ao sexo. É impossível chegar a um corpo de forma pura, pois só se pode acessá-lo dentro de uma cultura que o compreende de forma gendrada. Portanto, o gênero é produzido e reproduzido socialmente por meio de performances e atos constitutivos atribuídos a homens e mulheres. Não se trata de uma identidade estável, e, sim, de uma repetição estilizada de atos performáticos (Butler, 2012) que

54 A compreensão proposta pelos estudos feministas referidos aqui se referem à terceira onda feminista.

legitimam, confirmam e reificam o lugar e a forma de ser e agir de cada um de acordo com o sexo. Essa compreensão conceitua gênero como efeito de performances sucessivas, resgatando a concepção fenomenológica de processo e da construção singular de cada sujeito a partir de certas possibilidades existenciais, de “modos de agir já fixados e esperados pela cultura (...) que constriam a mulher a se comportar de modo feminino e o homem a se comportar de modo masculino” (Reis, 2013, p.366).

Ao refletir sobre padrões específicos para homens e mulheres baseados em determinações culturais, Zanello (2016) defende que há diferentes caminhos privilegiados de subjetivação. Segundo a autora, as mulheres em nossa cultura se subjetivam pelos dispositivos amoroso e materno; já os homens, pelo dispositivo da eficácia, marcado pela virilidade sexual e laborativa. Dizer que as mulheres se subjetivam no dispositivo amoroso implica em dizer que a subjetivação se baseia em uma relação consigo mesmas mediadas pelo olhar de um homem que as escolha (Zanello, 2016). Isto é, elas se subjetivam na “prateleira do amor”. Trata-se de uma forma de amar extremamente desempoderadora. A mediação do valor na prateleira se dá pelo ideal estético que é branco, loiro, magro e jovem (Zanello, 2016). Tais valores impactam na saúde mental das mulheres e as levam a vivenciar a ausência de uma relação amorosa como um “estar enalhada”, ou, em outras palavras, como um fracasso enquanto mulheres (Zanello, 2016).

Já a ideia de dispositivo materno aponta, segundo a autora, a partir das contribuições de Foucault (2015), para a passagem de um poder repressivo para um poder constitutivo. Ou seja, o ideal de maternidade construído socialmente desde o século XVIII e interpelado por vários mecanismos de reprodução, manutenção e afirmação deste valor que passou a ser introjetado pelas mulheres. O sentimento de culpa, tão presente e constante na maioria das mulheres que já pariram, seria o signo de que esta “passagem” foi bem sucedida. Mesmo que não gerem filhos biológicos, as mulheres assumem o papel do cuidar, do ser para o outro. É justamente este dispositivo (materno) que é colocado em questão no caso das mães ofensoras. Ao não serem mães adequadas, são questionadas como mulheres, da mesma forma que signos os quais relembrem se tratar de mulheres as colocam em um lugar questionável como mães.

Swain (2010) dá ênfase à dimensão histórica necessária para manter vivas representações sociais, defendendo que existem instâncias que asseguram uma certa forma de pensar homens e mulheres e contribuem para a manutenção de um poder falocêntrico. A autora afirma que “uma representação repetida é performativa, isto é, cria aquilo que representa, cria também campos de poderes e de verdades em formações sociais históricas” (p.38). Dessa forma, a história perpetua representações, repetindo-as e reiterando-as como verdades absolutas, naturais ao ser humano, caminhos essenciais a cada gênero. No caso das mulheres, por exemplo, a história permite que a maternidade seja um dos pilares fundamentais da estrutura social que sustenta a cultura patriarcal (Stevens, 2010).

Compreender os diferentes caminhos de subjetivação e de empoderamento (ainda que colonizado) de mulheres e homens faz-se de extrema importância para que se possa visualizar como é esperado que cada um desempenhe seu papel nos âmbitos públicos e privados e como o não cumprimento de cada papel é punido de forma diferente pela sociedade.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA: PORQUE FALAR DE GÊNERO

A violência é apontada desde a década de 1970 no Brasil como uma das principais causas de morbimortalidade. Trata-se não apenas de um fenômeno que se resume à área social ou jurídica, mas de uma questão de saúde pública (Brito, A. M. et al, 2005). A violência doméstica contra criança e adolescente passou a ser amplamente discutida nos meios acadêmicos a partir da década de 80 (Gonçalves e Ferreira, 2002), após a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90) e do artigo 227⁵⁵ da Constituição Federal (Constituição Federal de 1988). Desde então se reconhece a ocorrência de diferentes tipos de violência e a necessidade de intervenção com o objetivo de proteger as vítimas e cessar a ocorrência de agressões vivenciadas por elas, tais como negligência, violência física, agressão psicológica, abuso sexual, abandono, entre outros.

De acordo com o Laboratório de Estudos da Criança – LACRI/USP (Azevedo, 2007, p.2) o Brasil integra “o contingente de países que não mantêm estatísticas oficiais sobre casos notificados de violência doméstica contra criança e

55 Art. 227 da Constituição Federal: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

adolescente, assim como não realizam estudos sistemáticos sobre incidência e prevalência do fenômeno”, o que impede que se conheçam marcadores importantes para compreender melhor e para intervir de forma eficaz em casos de violência contra a criança. A despeito de não se ter dados que apontem para a realidade da incidência e prevalência no Brasil, estudos possibilísticos⁵⁶ realizados pelo LACRI no estado de São Paulo entre 1996 e 2001, verificaram que a maior violação de direito denunciada foi a negligência (41.1%), seguido de violência física (31%), violência psicológica (16.6%), violência sexual (10,9%) e violência fatal (0,3%)⁵⁷. Swift (1995) afirma que a negligência é considerada ser a maior categoria de maus-tratos infantis.

Especificamente quanto ao gênero (das vítimas e agressores), a violência costuma ser percebida como um fenômeno neutro, praticado por “pais ou responsáveis”⁵⁸ (Azevedo; Guerra, 1998; Azevedo; Guerra, 2001; Azevedo, 2005; Azevedo, 2007; Costa et al, 2007).

Contudo, ao se pensar no contexto histórico atual marcado por uma cultura androcêntrica, na qual mulheres e homens ainda têm papéis pré-estabelecidos pelo sexo que nasceram, gênero passa a ser um marcador primordial para a compreensão da violência doméstica contra a criança. Explica-se: no ambiente doméstico, é esperado das mulheres que mantenham o relacionamento afetivo a partir do dispositivo amoroso (ZANELLO, 2016), sejam mães zelosas e protetivas com os filhos, nos termos do dispositivo materno (ZANELLO, 2016) e se conservem desejáveis e dentro dos padrões pré-estabelecidos de beleza, o ideal estético. O caminho de subjetivação privilegiado às mulheres lhes resguarda o pertencimento ao ambiente doméstico⁵⁹.

Dos homens, no lar, é esperado que custeiem as despesas da casa garantindo os gastos de subsistência da família, nos moldes do dispositivo da eficácia, mostrando virilidade laborativa. Logo, lhes é resguardado, mesmo dentro da família, o meio público do trabalho. Trata-se de diferentes cobranças de cada cuidador, o que implica em compreensões distintas de cada agressor.

Em pesquisa realizada nos Conselhos Tutelares de Fortaleza, Azevedo (2005, p. 7)⁶⁰ expõe que a percepção a respeito da negligência varia de acordo com o sexo e gênero de cada agressor: a negligência do pai “relaciona-se na

56 Termo utilizado por Azevedo (2007) em pesquisa realizada pelo LACRI/USP no qual foram pesquisados a incidência de diferentes tipos de violências contra criança no estado de São Paulo.

57 Não foram especificados quais tipos de violência acarretaram a morte da criança e/ou adolescente.

58 O único tipo de violência contra a criança que é comumente relacionado com questões de gênero é o abuso sexual infantil. Azevedo (2007) afirma que a falta de estudos sistemáticos sobre incidência e prevalência das violências perpetradas contra as crianças pode apontar para informações questionáveis, como a crença de que a violência sexual seria a mais notificada no Brasil. Outra crença associada é a de que homens abusam mais de crianças do que mulheres, ou de que mulheres não agredem sexualmente, o que pode ser um dado inverídico. Os cuidados com o corpo da criança são atribuídos, em nossa sociedade, às mulheres, o que pode mascarar situações de abuso sexual ou gerar baixa notificação de casos em que mulheres são as agressoras sexuais.

59 De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012) a mulher brasileira tem representatividade de

maioria das vezes à alegação de uma falta paterna em prover financeiramente a criança ou adolescente, reforçando o entendimento do homem/pai no seu ‘papel único’ de provedor financeiro da família”; enquanto a negligência materna refere-se à “falta dos outros cuidados para com os/as filhos/as, tais como providenciar (comprar) os alimentos, dar banho, levar ao médico, não deixar na rua etc., enfatizando a ‘função maior’ da mulher/mãe de cuidar dos/as filhos/as e da casa”. Fica evidente como o fenômeno da negligência é percebido de acordo com o sexo do ofensor.

Tomando por base a negligência infantil, Azevedo e Guerra (1998) apontam que o fenômeno costuma ocorrer quando pais ou responsáveis pela criança e adolescente não suprem as necessidades físicas, emocionais, educacionais, higiênicas e de saúde dos filhos ou, ainda, quando não supervisionam atividades primordiais para proporcionar um desenvolvimento biopsicossocial saudável e isento de riscos para as crianças. A categoria negligência aparece como responsabilidade parental – infere-se de ambos os genitores (Biscegli et al, 2008; Azevedo; Guerra, 2001). Entretanto, Swift (1995) afirma que a aparente neutralidade de gênero do fenômeno da negligência infantil é ilusória, defendendo que, ao se examinar melhor, percebe-se que o “foco é quase exclusivamente nas mulheres e na maternidade” (p.12, tradução nossa).

Ao se pensar que esse tipo de violência ocorre no segredo do âmbito familiar – local de pertencimento social das mulheres – e que a elas ainda é atribuído os principais cuidados com as crianças e adolescentes, ressalta-se que a negligência e os maus-tratos infantis são fenômenos marcados por gênero: as mães são as principais ofensoras (Swift, 1995). “Historicamente e até os dias atuais, as pessoas acusam as mães de negligenciar os filhos” (Swift, 1995, p. 101, tradução nossa). Dessa forma “o estudo da negligência infantil é, de fato, o estudo das mães que falharam” (p. 101).

Ao problematizar a questão da violência doméstica contra a criança, Barbosa e Pegoraro (2008, p.85) afirmam que “a situação é ainda mais complicada quando a agressora é a mãe, pois se soma, então, a concepção reinante da mãe como ser generoso, doce, incapaz de qualquer mal, principalmente de qualquer mal a sua prole”. Defendem ainda que a valorização dos papéis ditos femininos e o lugar social (âmbito doméstico) potencializa a violência

63,9% da população ocupada, com idade entre 25 e 49 anos. Desse total, 14,5% se ocupam exclusivamente de trabalhos domésticos, enquanto os homens têm representação de apenas 0,7% da população. 94,85% das mulheres exercem dupla jornada (trabalham fora e dentro de casa), contra somente 5,2% dos homens. O IBGE aponta ainda que a média de horas semanais gastas com trabalho doméstico para as mulheres é de 27,7 horas, enquanto homens trabalham apenas 11,2 horas, mostrando claramente a desigualdade no âmbito dos serviços domésticos.

60 Pesquisa apresentada na II Jornada Internacional de Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA em 2005.

contra a criança, uma vez que não se permite às mulheres que ultrapassem o domínio do doméstico, ficando restritas à relação mãe/filho, o que justificaria relações violentas envolvendo genitoras e seus filhos.

Dados coletados por Costa et al (2007)⁶¹ corroboram a ideia de que as mulheres praticam mais negligência (60,7%), o que pode ser explicado, segundo os autores, “pela maior permanência da genitora no lar e pelo fato desta ser a principal responsável pela educação dos seus filhos, num contexto de adversidade socioeconômica (desemprego, falta de assistência social, saúde e outras)” (Costa et al, 2007, p. 1139). Swift (1995) confirma que a negligência é marcada por gênero, classe social e raça. Há uma marginalização e judicialização de mulheres que não cumprem a maternidade da forma considerada socialmente aceita. Swift (1995, p.12, tradução nossa) aponta ainda que a negligência é “uma categoria conhecida por ser reservada primariamente à comunidade pobre e marginalizada e a mães chefes de família”.

Especificamente quanto à questão da classe social, pode-se pontuar que exercer a maternidade em uma classe mais abastada viabiliza certas vivências que ajudam no trato com as crianças, tais como contratar cuidadores ou ainda colocar na pré-escola desde tenra idade, o que muitas vezes é impossibilitado às mulheres em condição socioeconômica vulnerável devido ao pouco apoio familiar ou, ainda, à dificuldade de acesso a políticas públicas socioassistenciais. “A realidade é que muitas mulheres, ao exercitarem a maternidade sem suporte – nem da família, nem do companheiro (pai da criança) ou do Estado – tornam-se mais vulneráveis à discriminação” (Diniz e Mattar, 2012, p. 108). Segundo Swift (1995), o próprio sistema que atribui às mulheres a obrigatoriedade de maternar também cria as mães consideradas negligentes e violentas.

Quanto à violência física, as mulheres que agredem encontram-se no cerne de um paradoxo cultural: ao mesmo tempo que devem ser mães cuidadoras, afetuosas, dedicadas e carinhosas, devem educar os filhos de acordo com padrões culturais que veem no tapa e na palmada formas de se educar. Em uma pedagogia do bater (Azevedo; Guerra, 2001) transmitida por gerações, o limite entre o tapa e a violência física é extremamente tênue. Segundo Biscegli et al (2008, p. 366) “quando há maus-tratos e abusos (...)

61 Pesquisa realizada pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS sobre o perfil da violência contra crianças e adolescentes segundo os registros dos Conselhos Tutelares.

as crianças acabam sendo as maiores vítimas, já que suas fragilidades físicas e de personalidade as tornam alvos fáceis de raiva, ressentimento, impaciência e emoções negativas, como uma válvula de escape". As crianças não geram nas mães somente sentimentos de amor e compaixão, mas também sentimentos destrutivos (Saraiva; Brasil, 2010).

À mãe que agride e que negligencia, lhe é dado o rótulo de louca, má ou desumana. Existe uma compreensão ideológica de que a negligência contra a criança é "comportamento parental anormal" (Swift, 1995), especificamente comportamento materno anormal. Esta abordagem individualista que trata o fenômeno como "uma entidade que precisa de cura" (Swift, 1995) encobre questões de uma sociedade que sobrecarrega as mães e as culpabiliza (principalmente as mães em situação de vulnerabilidade social), por não exercerem uma maternidade proclamada pelo suposto amor e instinto maternal. As mães, de acordo com Swift (1995), são "bodes expiatórios" que apontam para o mau funcionamento social. Teriam todas as mães a obrigatoriedade de maternar os filhos? Existe apenas uma forma de maternar? Seriam elas loucas por não amarem ou por não cuidarem da forma socialmente prescrita?

MÃES OFENSORAS: LOUCAS? MÁIS?

Ser mãe em nossa sociedade instaura uma relação de poder, proclama uma identidade própria e define o bem-estar e a autoestima de mulheres (SOUSA; FERREIRA, 2005). Segundo Swain (2007, p. 204), "a mãe é o modelo de mulher, a mulher no singular, uma figura fractal, que produz infinitamente a mesma imagem, reduzida ao sentido unívoco do ser". A maternidade é louvada porque proclama uma identidade atribuída, que é valorada como um status social (Saraiva; Brasil, 2010). Isso constitui a imagem ideal de mulheres mães que sempre priorizam os filhos e o marido em detrimento de si. Entretanto, ao se criar uma figura unívoca, as mulheres que não desejam a maternidade ou que não a exercem de uma maneira considerada aceitável passam a ser rechaçadas a um estatuto inferior, perdem inteligibilidade social, ou, ainda, são incompreendidas, percebidas como loucas ou acometidas por algum transtorno ou aflição psíquica. Ao se pensar nas mulheres que transgridem o papel de mãe, como as que agridem,

negligenciam, abortam, matam, temos um marco claro de oposição à figura unívoca da mulher como mãe.

Engels (2004) afirma que a maternidade ainda é utilizada para classificar e punir, por meio da psiquiatrização, mulheres que não se enquadram de uma maneira considerada normal dentro do “dispositivo materno”. Uma mente (des)controlada por um útero (Engels, 2004). Todavia, não é só a psiquiatria que perpetua o processo de normatização do corpo e do comportamento feminino. As abordagens da psicologia, sem a leitura dos estudos de gênero, também agem como tecnologia de gênero (ZANELLO, 2016) ao essencializarem uma suposta feminilidade ou, então, ao proporem o conceito de pessoa sem levar em consideração a especificidade do gênero e os distintos processos de subjetivação. Este último ponto é recorrente quando se trata da intervenção em casos de violência doméstica perpetrada contra a criança. Ao se falar de programas que visam ao acompanhamento familiar por violações de direitos como negligência e violência física, o foco é sempre a família e a criança. Não se pensa na especificidade do gênero do agressor. Em casos nos quais as mães são as ofensoras, não se percebe que a sobrecarga de funções da mulher em casa e nos cuidados com os filhos, atribuídos somente a elas, pode ser fator de adoecimento mental para as mulheres.

Se pensa no desenvolvimento saudável infantil, enfatizando a necessidade do cuidado com a criança para o desenvolvimento físico, psicológico e social saudáveis. Contudo, a capacidade de cuidado com a criança é essencializada como um atributo feminino, corporificado na figura da mãe e atribuída, em nossa sociedade, somente à mulher. Segundo Zanello (2016, p. 233): “há que se dissociar, portanto, a capacidade de procriar e a capacidade de cuidar, presente em todos os seres humanos (os quais podem exercer essa capacidade individualmente ou em coletividade, como ocorre em várias etnias)”. Atribui-se apenas à mãe o cuidado com os filhos, “uma sobreposição (...) de responsabilidades que tem pesado sobre as mulheres em nossa cultura” (Zanello, 2016, p. 233).

Tendo em vista que a cultura possui caráter constitutivo e que privilegia caminhos de subjetivação que delimitam possibilidades existenciais determinadas para homens e mulheres, aquilo que a sociedade exige de ambos interfe-

re na experiência subjetiva e identitária de cada indivíduo e, portanto, tem influência no sofrimento psíquico grave. Da mesma forma que se trata de caminhos privilegiados de subjetivação, tais caminhos podem ser também fontes de aflição, sofrimento e quebra psíquica, caso não se queira/possa/deseje viver de acordo com papéis pré-determinados culturalmente. Logo, a maternidade pode ser, para algumas mulheres, causa de tristeza, aflição e inadequação social. Assim, há possibilidade de que isso seja a vivência de fundo para o comportamento negligente e violento.

Aronson, Wilson e Aket (2002) defendem a teoria da frustração-agressão, na qual a frustração é uma das grandes causas do comportamento agressivo, podendo causar raiva, aborrecimento e disposição de agredir. A frustração seria um sentimento de fundo do comportamento agressivo, gerado devido à impossibilidade ou dificuldade de se obter uma gratificação, alcançar objetivos ou sobrecarga de tarefas. Saraiva e Brasil (2010, p. 277) relatam que "(...) para além do mito do amor materno, existem mães que sofrem e fazem sofrer devido à falta de lugar para sentimentos ambivalentes que não combinam com o ideal de maternidade consolidado ao longo dos últimos séculos".

Ao se pensar na maternidade como socialmente compulsória e no desejo de ser mãe naturalizado no pensamento hegemônico estabelecido para mulheres, e justificado pelas mais distintas instâncias e teorias, incluindo a psicologia, evidencia-se que há uma relação de biopoder⁶² agindo como mecanismo de normatização e contenção das mulheres (Matos, 2003). Os corpos femininos e as funções exercidas por elas são constantemente tuteladas, vigiadas, cobradas e exigidas pelas mais distintas instâncias, desde o julgamento social de pessoas próximas, até a esfera dos especialistas através de determinações judiciais, intervenções medicamentosas e escuta analítica privada dos consultórios psicológicos.

O fato de transgredirem determinado papel de gênero, prescrito de forma tão incisiva e idealizada às mulheres, torna invisível um sofrimento específico no caso da escuta direcionada a aquelas que não querem ser mães ou que não exercem a maternidade de forma socialmente aceita: mulheres que não desejam engravidar, que privilegiam a carreira, que optam pelo aborto, que negligenciam e agri-dem os filhos, ou ainda, que cometem infanticídio. Espe-

62 Termo proposto por Foucault que se refere a agenciamentos do saber-poder (médicos, jurídicos, etc.) que visam o assujeitamento dos corpos e controle das populações. Branco (2009, p.31) afirma que "caracterizam-se pela ampliação crescente das articulações dos saberes biológicos e biomédicos com os dispositivos jurídicos-institucionais, com grandes efeitos no campo da macropolítica, seja nas relações entre os Estados, seja no interior de cada Estado, indo até mesmo à interferência, micropolítica, no modo de vida das pessoas."

cialmente as negligentes, ofensoras, infanticidas e que já abortaram são vistas como “sujeitos que serviram como contraponto a mulheres honestas, dedicadas” (Pedro, 2003, p.158). Trata-se de um processo de satanização social (Lagarde, 1990) no qual as mulheres sempre são culpadas e obrigadas coercitivamente a assumir toda a responsabilidade sobre os filhos.

Estas são as mulheres consideradas más, egoístas, loucas, desnaturadas porque não se comportam conforme as exigências (ditas naturais) feitas ao seu sexo. Assim, as que fogem dos padrões do amor materno são demonizadas e punidas por performances que não podem/quêrem/desejam exercer, sendo chamadas a responder no confessionário de várias instâncias (Badinter, 1980). Pontua-se que o comportamento fora dos padrões pré-determinados a cada gênero foi, e ainda é, compreendido como loucura, especialmente quando a transgressão é feminina (Showalter, 1987). Sobre a maternidade e a loucura, a origem dos distúrbios mentais viria do fato de essas mulheres irem contra a própria natureza procriadora (Engels, 2004; Chesler, 1986).

Quando passam pelas instâncias supracitadas⁶³, o que ocorre é uma frequente culpabilização do desempenho da mulher como mãe (Caplan, 2012; Edmonds, 2012). De acordo com Caplan (2012), as cobranças sociais sobre a maternidade são sempre culpabilizantes para as mulheres. Quando mães próximas e muito preocupadas, são vistas como intrusivas e invasivas. Quando mais distantes e menos empenho no papel de cuidadoras, são julgadas como negligentes e egoístas. Dessa forma, a maternidade nunca pode ser exercida sem a culpabilização das mães que são constantemente cobradas a educarem filhos perfeitos (Caplan, 2009; Edmonds, 2012).

Os estudos de gênero abrem novas possibilidades para a compreensão e intervenção do fenômeno da violência doméstica contra a criança. Em primeiro lugar, se o cuidado com o outro se trata de uma habilidade humana (Zanello, 2016), compartilhar as responsabilidades e os cuidados da criança com a família pode agir ampliando a rede de proteção e tirando a sobrecarga de uma única cuidadora, a mãe, o que já possibilita espaço para melhoria da qualidade da relação mãe/filho. Deve-se apontar também que abrir um espaço de fala para que as mulheres possam expor os desconfortos, as dificuldades e o mal-estar da

63 Em casos de violência contra a criança a denúncia é encaminhada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, rede que engloba justiça, assistência social, saúde, educação etc, órgãos responsáveis por garantir os direitos socio-assistenciais das crianças e adolescentes.

maternidade sem sofrerem julgamento por transgredirem práticas tidas como inatas à toda mulher pode ser extremamente terapêutico e agir de forma a diminuir o comportamento violento das mães com seus filhos.

CONCLUSÃO

Dentro do ideal hegemônico de maternidade, mulheres que agridem e negligenciam os filhos são penalizadas por várias instituições do estado e também dentro da psicologia. Ao irem contra o ideal histórico da mãe como mantenedora da família, transgridem o papel naturalizado da maternidade e mostram performances de gênero distintas das esperadas, sendo julgadas como más, anormais, loucas, e passando por um processo de satanização social (Lagarde, 1990). Saraiva e Brasil (2010), afirmam que há a apropriação de um discurso social que trata do amor materno como sublime “sem espaço para escutar a situação de sofrimento na qual se encontram muitas mães que, além de responderem judicialmente por seus atos, são execradas socialmente, uma vez que elas são consideradas indignas de algo nobre como a maternidade” (p.278).

Para as mulheres ofensoras, tidas pelo sistema de garantia de direitos das crianças como negligentes e violentas, não existe qualquer espaço de escuta para que possam relatar suas dores e sofrimentos sem serem doutrinadas a se assujeitar aos padrões normativos da sociedade quanto ao exercício da maternidade. Tornar invisível este sofrimento e lecionar performances idealizadas de “como ser mãe” ou “como se deve educar uma criança” – práticas comuns na atuação de profissionais da psicologia – pode fechar caminhos de acesso a essas mulheres, dificultando a possibilidade de ressignificar práticas educativas (maternas) consideradas inapropriadas. Instaura-se um paradoxo claro: como garantir o cuidado das crianças se a principal cuidadora (a mãe) não consegue ser escutada e ter seus sentimentos e dissabores validados, haja vista que é constantemente julgada em todas as instâncias que passa e pelos profissionais que atuam nos casos? Não se fala do mal estar da maternidade, pelo contrário, tenta-se impor o amor idealizado, natural e dito como instintivo. Badinter (1980, p. 22) afirma que:

O amor materno é apenas um sentimento humano. E como todo sentimento é incerto, frágil e imperfeito. Contrariamente aos preconceitos, ele talvez não esteja profundamente inscrito na natureza feminina. Observando-se a evolução das atitudes maternas, constata-se que o interesse e a dedicação às crianças se manifestam ou não se manifestam. A ternura existe ou não. As diferentes maneiras de expressar o amor materno vão do mais ao menos, passando pelo nada, ou quase nada (Badinter, 1980, p.22).

Avalia-se que encarnar nas mulheres a obrigatoriedade de maternar devido à sua capacidade procriadora, insistindo para que essas mães exerçam o papel parental da forma exigida socialmente pode diminuir as possibilidades de intervenção (clínica e psicossocial) nos casos das mulheres ofensoras, consideradas violentas e negligentes com os filhos. Dessa forma, compreende-se que os estudos de gênero atuam como método interventivo, tanto com as mulheres, que têm as dificuldades e os dissabores da maternidade reconhecidos, quanto com as crianças, que podem perceber em outras relações interpessoais o papel protetivo e acolhedor comumente demandado das mães, pois “se nasce de uma mulher, mas mães há muitas” (Lagarde, 1990).

Referências bibliográficas

Aronson, E., Wilson, T.; Arket. **Psicologia Social**. São Paulo: LTC, 2002.

Azevedo, R. C. Negligência familiar e relações de gênero. **II Jornada Internacional de Políticas Públicas Mundialização e Estados nacionais: a questão da emancipação e da soberania**. Jornada conduzida pela Universidade Federal do Maranhão, São Luiz, Maranhão, 2005.

Azevedo, M. A. **Contribuições Brasileiras à Prevenção da Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes**. Comunicação apresentada no Seminário Internacional Violência e Criança. Brasil/Israel – SP/USP, 2000.

Azevedo, M. A. **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes: A Ponta do Iceberg**, 2007. Disponível em: <http://www.ip.usp.br/laboratorios/lacri/iceberg.htm>

Azevedo, M. A.; Guerra, V. N. A. **Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu, 1989.

Azevedo, M. A. e Guerra, V. N. A. **Infância e violência fatal em família: primeiras aproximações ao nível de Brasil**. São Paulo: Iglu, 1998.

Azevedo, M. A. e Guerra, V. N. A. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu, 2001.

Badinter, E. **Um amor conquistador: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

Barbosa, P. Z. & Pegararo, R. F. Violência doméstica e psicologia hospitalar: possibilidades de atuação diante da mãe que agride. **Saúde e Sociedade**. v.17, n.3, 2008, p. 77-89.

Biscegli, T. S., Arroyo, H. H., Halley, N. S.; Dotoli, G. M. Violência doméstica contra crianças: nível de conhecimento dos pais de crianças em escolas públicas e privadas. **Rev. Paulista de Pediatria**. v. 26, n.4, 2008, p. 365-371.

Branco, G. C. Racismo, individualismo, Biopoder. **Revista Filos Aurora**. v.21, n. 28, 2009, p. 29-38.

Brito, A. M. M., Zanetta, D. M., Mendonça, R. C. V. Barison, S. Z. P. & Andrade, V. A. G. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: estudo de um programa de intervenção. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.10, n.1, 2005, p.143-149.

Bruschini, M. C. A. **Mulher, Casa e Família**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas; Vértice, 1990.

Butler, J. Actos performativos y constitución del género: un ensayo sobre fenomenología y teoría feminista. In: Case, S.-H. (Orgs.). **Performing Feminisms: Feminist Critical Theory and Theatre**, Baltimore: Johns Hopkins Press, 1990, p. 296-314.

Butler, J. **Problemas de gênero. Feminismo e subversão da identidade**. (4ª edição). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

Caplan, P. J. Who decides if mothers are crazy? From Freud's Mother to Today's. In: Wong, G. (Org). **Moms gone mad: Motherhood and madness, oppression and resistance**. Bradford: Demeter Press, 2012, p.79-92.

Constituição Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Costa, M. . O., Carvalho, R.C., Santa Bárbara, J..R., Santos, .A.S.T., Gomes, W.A.; Souza, H.L. O perfil da violência contra crianças e adolescentes segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. **Ciência e Saúde Coletiva**, v.12, n.5, 2007, p.1129-1141.

Chesler, P. **Mothers on trial: the battle for children and custody**. Chicago: Lawrence Hill Books, 1986.

Del Priore, M. **Ao sul do corpo. Condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia**. São Paulo: Editora UNESP, 1952.

Diniz, C. S. G. e Mattar, L. D. Hierarquias reprodutivas: maternidade e desigualdades no exercício de direitos humanos pelas mulheres. **Interface: Comunicação, Saúde e Educação**. v. 16, n. 40, 2012, p. 107-19.

Edmonds, R. M. The Persistense and Destructiveness of Mother-Blame in Pshychological Theory. In: Wong, G. **Moms gone mad: Motherhood and Madness Oppression and Resistance**. Ontario: Demeter Press, 2012, p.48-63

Engels, M. Psiquiatria e feminilidade. In DEL PRIORI, M.(Org). **História das mulheres no Brasil**. SP: Contexto, 2004, p. 322-361.

Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Foucault, M. **Microfísica do Poder**. São Paulo. Ed. Paz e Terra, 2015.

Gonçalves, H. S.; Ferreira, A. L. A notificação da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes por profissionais de saúde. **Cad. De Saúde Pública**, v. 18, n.1, 2002, p.315-319.

Lagarde, M. D. R. **Los cautiverios de las mujeres. Madresposas, monjas, putas, presas y locas.** Madri: La editorial San Cristóbal, 1990.

Laqueur, T. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1992.

Matos, M. I. Delineando corpos. As representações do feminino e do masculino no discurso médico (São Paulo 1890-1930). In: Matos, M. I.; Soihet, R. (Orgs). **O corpo feminino em debate.** São Paulo: editora UNESP, 2003, p. 107-127.

Moura, S. M. R. S.; Araújo M. F. A maternidade na história e a história dos cuidados maternos. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 24, n. 1, 2004, p. 44-55.

Narvaz, M. G.; Koller, S. H. Metodologias Feministas e Estudos de Gênero: Articulando Pesquisa, Clínica e Política. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.11, n.3, 2006, p.647-654.

Nunes, S.A. Afinal o que querem as mulheres? Maternidade e Mal-Estar. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 2, 2001, p. 101-115.

Pedro, J.M. As representações do corpo feminino nas praticas contraceptivas, abortivas e no infanticídio – séc XX. In: Matos, M. I.; Soihet, R. (Orgs). **O corpo feminino em debate.** São Paulo: editora UNESP, 2003, p. 157-176.

Reis, D. F. Ideias Subversivas de Gênero em Beauvoir e Butler. **Sapere Aude**, v.4, n.7, 2013, p. 360-367.

Saraiva, A.; Brasil, K.T. O ato do abandono e as ambivalências da maternidade; In: Stevens, C. Brasil, K.C.T., Almeida, T.M.C. e Zanello, V. (Orgs). **Gênero e Feminismos: convergências (in)disciplinares.** Brasília: Ex.Libris, 2010, p. 265-279.

Scavone, L. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. **Caderno pagu**, v. 16, 2001, p. 137-150.

Scavone, L. Maternidad: transformaciones en la familia y en las relaciones de género. **Interface Comunic, Saúde, Educ**, v.5, n.8, 2001, p. 47-60.

Schimitt-Pantel, P. "A criação da mulher": um ardil para a história das mulheres?. In: Matos, M. I.; Soihet, R. (Orgs). **O corpo feminino em debate**. São Paulo: editora UNESP, 2003, p.129-156.

Scott, J. (1990). Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Retirado em: <http://www.observe.com/upload/935db796164ce35091c80e10df659a66.pdf>

Segato, R. L. O Édipo Brasileiro: a dupla negação de gênero e raça. In: Stevens, C. (Org.). **Maternidade e Feminismos. Diálogos Interdisciplinares**. Santa Catarina: Ed. Mulheres, 2010, 143-172.

Showalter, E. **The Female Malady. Women, Madness and English Culture, 1830-1980**. United States: Pantheon Books, 1987.

Souza, D. B. L.; Ferreira, M.C. Auto-estima pessoal e coletiva em mães e não-mães. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.10, n.1, 2005, p.19-25

Swain, T. N. Meu corpo é um útero? Reflexões sobre a procriação e a maternidade. . In: Stevens, C. (Org.). **Maternidade e Feminismos. Diálogos Interdisciplinares**. Florianópolis, 2007, p. 201-247.

Swift, K. J. **Manufacturing 'bad mothers': A critical perspective on Child Neglect**. Toronto: University of Toronto Press, 1995.

Vargas, E. P.; Moás, L.C. Discursos normativos sobre o desejo de ter filhos. **Revista de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, Brasil, 44, 4, 2009, p. 758-62.

Zanello, V. Saúde mental, gênero e dispositivos. In: Dimenstein. M.; Leite, J.; Macedo, J.P.; Dantas, C. (Orgs.). **Condições de vida e saúde mental em assentamentos rurais**. 1ed. São Paulo: Intermeios Cultural, v. 1, 2016, p. 223-246.